



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNAC/MA
Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Fonte do Bispo - São Luís/MA | CEP: 65010-910
Fone: (098) 3231-4738 / 3222-5041 | Fax: (098) 3232-6484 | E-mail: presidencia@funac.ma.gov.br
CNPJ: nº 05.632.559/0001-58

PORTARIA Nº 470/2021

São Luís, 02 de junho de 2021.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a finalidade desta Fundação de executar as medidas de restrição e privação de liberdade de adolescente em todo o estado do Maranhão, conforme Lei Estadual nº 5.560 de 13 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no Plano de Segurança da Fundação, no que se refere às ações preventivas e interventivas em situações de crise;

CONSIDERANDO a obrigação de se assegurar a incolumidade física dos adolescentes em cumprimento de medida e dos servidores, evitando-se fugas, tumultos, rebeliões e outras violações de direitos;

RESOLVE

Art.1º - Criar o Grupo de Intervenções Táticas - GIT da FUNAC, subordinado à Diretoria Técnica.

Art. 2º - O GIT será composto de dois núcleos, um com abrangência territorial na Grande Ilha, coordenado pela Coordenação de Segurança da Grande Ilha e o outro abrangendo as regiões dos Cocais e Tocantina, sob a responsabilidade da Coordenação Regional de Segurança.

§ 1º - O GIT – Grande Ilha será composto por um coordenador e 08 (oito) servidores e o GIT – Regional por um coordenador e 05 (cinco) servidores.

§ 2º - O GIT- Grande Ilha será sediado em São Luís, capital do Estado e o GIT – Regional em Imperatriz/MA, com acompanhamento remoto às Unidades da região dos cocais e presencial quando necessário.

§ 3º – Os servidores do GIT serão escolhidos por período indeterminado mediante processo seletivo simplificado com entrevista e prova escrita, com a participação da Diretoria Técnica, Coordenações de Programas Socioeducativos e Coordenações de Segurança.

§ 4º – Estão impedidos de atuar no GIT servidores com condenação criminal transitada em julgado e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau e cunhados

durante o cunhado, que tenha sido responsabilizado mediante processo de sindicância por práticas de tortura ou violência institucional.

§ 5º – A atuação no GIT será de dedicação exclusiva às funções desenvolvidas pelo grupo.

§ 6º – Os membros do GIT trabalharão em escala de plantão na proporção 24x24 em São Luís e serão diaristas em Imperatriz, com horário das 8:00 h às 17 h e escala de sobreaviso noturno a ser definida pela Coordenação Regional de Segurança.

Art. 3º - São requisitos para atuação no GIT:

I – Reputação ilibada;

II – Idade igual ou superior a 21 anos;

III – Experiência de pelo menos um ano na área de atendimento socioeducativo;

IV – Estar quite com as obrigações eleitorais;

V – Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

VI- Estar em gozo de saúde física e mental;

VII – Não ter sofrido sanções disciplinares nos últimos dois anos;

Art. 4º - São atribuições do GIT:

I- Fiscalizar os procedimentos de segurança nas Unidades de Atendimento mediante rondas ou postos fixos nas Unidades de Atendimento sob o comando das Coordenações de Segurança;

II- Orientar os servidores sobre eventuais falhas nos procedimentos de segurança;

III- Intervir com o uso progressivo da força em situações de crise, quando esgotados os meios preventivos e alternativos ao uso da força;

IV- Proceder, quando necessário, ao registro de ocorrência em caso de violações à integridade física de adolescentes e servidores ou ao patrimônio da Fundação;

V- Reportar às Coordenações de Segurança sobre situações de irregularidade nos procedimentos de segurança, que deverá ocorrer de forma imediata, como também mediante relatório circunstanciado, do qual poderão constar fotos e documentos.

VI- Acompanhar o sistema de videomonitoramento das Unidades de atendimento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM SÃO LUÍS, 02 DE JUNHO DE 2021.



SORIMAR SABÓIA AMORIM
Presidente FUNAC